



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 01.788.082/0001-43

PUBLICADO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

20 02 2014  
  
Contrato nº 137/14

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **VILSON SERIGRAFFIA E CONFECÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 10.496.001/0001-22, estabelecida na cidade de Edéia-Go., à Av. Flor de Maio, Qd-25, Lt-17, n. 180, Centro – CEP-75.940-000, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário, a Sr. **VILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de n. 945.698.2ª.via-SSP-Go, e inscrito no CPF com o n. 254.471.301-15, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 019/2014, de 10 de Fevereiro de 2014, oriundo do Processo Administrativo n. 039/14 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO** no dia 20/02/2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de uniformes para alunos do ensino fundamental de Edéia-Go., até 15/03/2014, por item, conforme abaixo relacionados: 526 Unid Camiseta bege e bermuda verde de 04 a 08 anos de idade, 307 Unid Camiseta bege e bermuda verde de 10 a 14 anos de idade; 116 Unid Short saia verde de 10 a 14 anos de idade; 106 Unid Bermudas verde de 10 a







# PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 01.788.082/0001-43

14 anos de idade; 302 Unid Camisetas bege de 10 a 14 anos de idade; 54 Unid Camiseta bege G; 54 Unid Camiseta bege M; 56 unid camiseta bege P e 23 Unid Camiseta branca P, conforme proposta apresentada de menor preço e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 28.694,90 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), pagos na data da entrega da mercadoria;

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 15 de Março de 2014;

## CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

**O CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
- b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

## CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0403.2-028 – manut. do Ens. Fundamental – 3.3.90.36.00.00 outros serviços terc. pessoa física.

## CLÁUSULA SETIMA – MULTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 01.788.082/0001-43

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

## CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE e CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 20 de Fevereiro de 2014.

  
MUNICIPIO DE EDEIA-GO  
Contratante

  
VILSON SERIGRAFFIA E CONFECÇÕES LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF: 500.180.861.87

2ª

Nome:

CPE: 037.641.621-12.